



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº 34/2016/PROINT-UNILA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece e regulamenta o segundo processo de seleção de estudantes estrangeiros para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2017.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais (PROINT), no uso de suas atribuições, considerando a legislação brasileira e normativas próprias, especificamente a Lei nº 12.189/2010, a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 9.394, o Decreto nº 7.824/2012, e a Resolução COSUEN *ad referendum* nº 003/2015, ESTABELECE os procedimentos e REGULAMENTA o segundo processo seletivo de estudantes estrangeiros para o ingresso nos cursos de graduação da UNILA no ano letivo de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A UNILA é uma Universidade Pública e Federal, órgão de natureza jurídica autárquica, vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.2. A missão da UNILA é formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul (Mercosul).

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas candidatos portadores de nacionalidade e residência do mesmo país da América Latina ou Caribe, com o qual o Brasil mantenha Acordo ou Memorando de Entendimento na área de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia e cujo idioma oficial seja o espanhol, conforme Anexo III, que cumpram com os requisitos do capítulo 3 deste edital.

1.4. A inscrição para este processo deve ser realizada pelo próprio interessado.

1.4.1 A UNILA não tem representantes fora do país, não reconhece intermediários no processo seletivo, nem cobra a inscrição, matrícula ou qualquer outro tipo de taxas.

1.4.2 A inscrição será feita exclusivamente através de formulário eletrônico e todo o processo seletivo será realizado na plataforma Sistema Integrado de Gestão (SIG) da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
UNILA.

1.5. A UNILA concederá o ensino gratuito e de qualidade até a formação aos beneficiados por uma vaga deste Edital, nos limites constantes nos artigos 122 e 123 do Regimento Geral da UNILA.

1.6. A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma, nos limites constantes nos artigos 172 do Regimento Geral da UNILA.

1.6.1. Para que tenham validade nos países de origem dos estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados, de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

1.7. Todo o processo de seleção de estudantes será coordenado pela PROINT/UNILA, e a etapa de avaliação e classificação será conduzido por Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA – BSEE/UNILA, podendo esta instituir uma comissão executiva para tal.

1.8. O processo seletivo consta das etapas de i) cadastro e inscrição, ii) avaliação (etapa eliminatória e classificatória), iii) confirmação (etapa eliminatória) e iv) pré-matricula.

1.9. Para o candidato confirmado e aprovado beneficiado por uma vaga deste edital fazer sua matrícula na UNILA deverá ter sua situação legal regularizada no Brasil unicamente através do visto temporário de estudante VITEM IV.

1.10. Todas as informações fornecidas pelos interessados para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo o interessado civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos. Comprovado o contrário implicará na automática eliminação do candidato, ou expulsão do estudante se já matriculado, sem prejuízo à reposição de valores ao estado brasileiro e as penalidades definidas por lei.

1.11. Toda as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no site de editais da PROINT (https://unila.edu.br/documentos/?combine=&field_rg_o_respons_vel_tid=142&field_tipo_tid=All&field_errata_value=All), não sendo necessária a divulgação no Diário Oficial da União posteriores informações.

1.11.1 É de total responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

1.12. Define-se:

- a) Candidato: toda pessoa que tenha completado o processo de cadastro e inscrição obtendo seu comprovante de inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

- b) Candidato eliminado: candidato que por qualquer motivo descrito neste edital, fique de fora do processo seletivo;
- c) Candidato em análise: candidato que não sendo eliminado ainda não possui sua classificação por Nota de Classificação (NC);
- d) Candidato classificado: Candidato que possui ordem no seu grupo de país e curso baseado na Nota de Classificação (NC);
- e) Candidato selecionado: Candidato classificado cuja ordem esteja dentro do número de vagas disponíveis no seu país e curso, e por tanto faça jus a ser chamado para confirmação de vaga;
- f) Candidato confirmado e aprovado – Candidato selecionado que realizou a confirmação da vaga adequadamente e no prazo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas das quais trata o processo seletivo do presente Edital correspondem as vagas restantes do EDITAL N°16/2016/PROINT-UNILA, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

2.2. As vagas ofertadas por este edital não contarão com concessão de auxílios estudantis da UNILA, sendo de total responsabilidade do candidato confirmado e aprovado a sua manutenção durante a estadia no Brasil.

2.2.1. Para a obtenção do visto o interessado deverá demonstrar sua solvência econômica para subsistência no Brasil diante das autoridades consulares brasileiras do seu país.

2.3. Para o curso de Música, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), a única será preenchida, prioritariamente, nas formações de piano ou percussão. Isto é, havendo candidatos para alguma destas formações, a vaga será preenchida pelo candidato melhor classificado.

2.3.1 Caso não haja candidatos aprovados para estas duas formações, a vaga será destinada ao primeiro classificado nas outras formações das práticas interpretativas (Canto, Criação Musical e Violão) ou na ênfase em pesquisa.

2.4. Respeitadas as normativas, deliberações ou decisões de gestão contrárias, ou as limitações por quantidade de vagas, a distribuição de vagas de cada curso buscará a diversidade de nacionais dos países concorrentes classificados para esse curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

3. DOS REQUISITOS

Poderão concorrer a uma vaga, nos cursos de graduação da UNILA, estrangeiros que, no ato da inscrição, atenderem aos seguintes requisitos:

3.1. Não possuam a nacionalidade brasileira;

3.1.1. É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais.

3.2. Tenham a nacionalidade legalmente comprovada e residência declarada no mesmo país, conforme lista do Anexo III;

3.3. Tenham concluído o ensino médio (ou formação equivalente) com aproveitamento igual ou superior a 60%, no seu país de residência;

3.4. Não forem portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil, incluindo o VRT (Visto de Residência Temporária para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL);

3.5. Não tenham vínculo atual com a UNILA, ainda que portador da carteira de fronteiroço;

3.6. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos até o dia 31 de janeiro de 2017.

4. DA ETAPA DE CADASTRO E INSCRIÇÃO.

4.1. O cadastro e inscrição para o processo seletivo são gratuitos e deverão ser realizados exclusivamente pelo interessado em forma eletrônica através de formulário no Sistema Integrado de Gestão SIG, no site (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf)

4.2. O interessado deverá imprimir, preencher corretamente todos os campos e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração (Anexo I deste Edital), cópia do qual deve ser anexada no formulário eletrônico em formato PDF.

4.2.1. Os dados preenchidos na Ficha de Declaração a ser anexada, deverão ser verdadeiros e idênticos aos dados informados no formulário eletrônico.

4.3. No formulário eletrônico os interessados devem preencher informações pessoais e de origem, indicar em ordem de preferência o Curso de Primeira Opção e o Curso de Segunda Opção, e anexar cópia em formato PDF de todos os documentos requeridos.

4.3.1. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.3.2. Para a classificação inicial será considerado o curso de Primeira Opção. O curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Segunda Opção somente será considerado em casos em que sobre vagas após a classificação dos candidatos de primeira opção.

4.4. Os interessados em uma vaga do curso de Música deverão indicar no Anexo II qual a ênfase desejada e anexar nele uma carta de apresentação

4.4.1. Os interessados na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.

4.4.2. A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita.

4.5. Para a inscrição o interessado deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição os seguintes documentos escaneados e gerados em formatPDF:

4.5.1. Ficha de Declaração (Anexo I deste Edital);

4.5.2. Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

4.5.3. Certidão de nascimento ou casamento, onde apareça a filiação (nome de pai e mãe quando houver), local e data de nascimento de seu portador;

4.5.3.1 Nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.5.4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado fora do Brasil;

4.5.4.1. Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo instituição de ensino onde o interessado estudou, ou um histórico com alusão a certificação.

4.5.5. Histórico escolar completo do equivalente do ensino médio, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries, conforme Anexo VII. Serão aceitos resultados de Exames Nacionais de equivalente ao Ensino Médio.

4.5.6. Para o caso do curso de música, o Anexo II devidamente preenchido e assinado e um vídeo conforme item 4.6.

4.6. Os interessados no curso de Música deverão anexar um vídeo contendo uma execução (solo ou em grupo) no qual execute pelo menos três músicas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

4.6.1. No vídeo, o interessado deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

desejada e os nomes e os autores das músicas a serem executadas;

4.6.2. O vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

4.6.3. O vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

4.6.4. Os interessados às formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverá executar as músicas no instrumento da formação escolhida. Será eliminado o candidato que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

4.6.5. Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

4.6.6. Os interessados à formação Criação Musical deverá enviar um vídeo com três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O interessado poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

4.6.7. Os interessados à ênfase Pesquisa em Música poderá executar as músicas escolhidas em qualquer instrumento.

4.7. Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por servidores profissionais da área de música, levando em consideração, entre outros fatores, o domínio técnico (como afinação, precisão, relaxamento, postura, respiração e sonoridade) e expressivo (como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada) do candidato.

4.8. Os Certificados, Declarações, Certidões, Históricos e demais documentos, escritos em espanhol, poderão ser apresentados na língua em que foram originalmente emitidos, sem necessidade de tradução.

4.9. Após a submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição, os interessados deverão imprimir e guardar a versão PDF do Comprovante da Inscrição.

4.9.1. A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou outras ações online não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11. Não será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

5.1. A etapa de avaliação é de caráter eliminatória e classificatória.

5.2. Serão eliminados do processo todos os candidatos que não cumprirem com os requisitos ou que não tenham enviado as informações completas ou na forma solicitada neste Edital.

5.3. Para cada candidato em análise será calculada a Nota do Ensino Médio (NEM), definida neste Edital pela média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme anexo VII.

5.4. Para cada candidato em análise será calculada e registrada a Nota Equivalente ao ensino médio Brasileiro (NEB) com escala de 0 (zero) a 10 (dez), baseado na transformação do Anexo VII, ou em critérios outros definidos e registrado em ata pela Banca de Seleção ou Comissão Executiva.

5.5. Todo candidato em análise poderá ter um incremento de até um (1,0) ponto por bônus para concorrência pela primeira opção de curso, conforme deliberação prévia e registro em ata da Banca de Seleção ou Comissão Executiva, baseada em critérios de formação, afinidade de áreas ou prova específica.

5.5.1 Para o curso de música o bônus poderá ser o conceito de avaliação do vídeo.

5.6. Para cada candidato em análise será calculada a Nota de Classificação (NC), correspondente a soma da NEB mais o bônus (se existir) ao qual o candidato fizer jus, considerando até 3 cifras decimais.

5.7. Os candidatos em análises serão classificados de maior a menor, por curso e por país, de acordo com sua Nota de Classificação (NC).

5.8. As vagas disponíveis em cada curso serão preenchidas seguindo a ordem decrescente de classificação por Nota de classificação (NC), e conforme o item 2.4, a começar por concorrentes da primeira opção de curso e quando esgotados os candidatos, por candidatos de segunda opção de curso.

5.9. Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo candidato, segundo Anexo VI. Persistindo o empate será classificado por maior idade.

5.10. A seleção do curso de Música constará além da análise do ponto anterior, a avaliação da habilidade específica e análise de carta de apresentação.

5.10.1. A avaliação da habilidade específica terá caráter eliminatório, e se dará pela avaliação do vídeo anexado no formulário eletrônico de inscrição conforme indicações do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
item 4,6 deste edital;

5.10.2. O vídeo receberá um conceito entre 0 e 1, sendo eliminados candidatos com pontuação inferior a 0,6. O conceito poderá ser pontuado como bônus para candidatos em análises.

6. DAS ETAPAS DE CONFIRMAÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA.

6.1. A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento da vaga. Não confirmar a vaga implicará na eliminação do processo seletivo.

6.2. Os candidatos selecionados serão chamados e deverão realizar a confirmação da vaga no SIG conforme orientados e no prazo previsto no cronograma.

6.3. Em qualquer momento a PROINT poderá remanejar as vagas não preenchidas.

6.3.1. Havendo vagas não preenchidas, por falta de confirmação ou outros motivos, a PROINT poderá selecionar e chamar os candidatos na ordem de classificação conforme calendário de chamadas subsequentes, se houver.

6.4. A etapa de pré-matrícula não é eliminatória e consiste em concordar com os termos e compromissos para a realização da matrícula, e na anexação de cópia em formato PDF dos documentos necessários para a efetiva realização da matrícula, constante no item 7 da matrícula de este Edital.

6.5. Os candidatos confirmados e aprovados deverão realizar a pré-matrícula no SIG conforme orientados e no prazo previsto no cronograma (Anexo IV).

6.5.1. As cópias em formato PDF dos documentos necessários para a efetiva realização da matrícula deverão estar devidamente diligenciados diante dos órgãos competentes, consularizada ou apostilada (para países signatários da convenção da apostila da Haia);

6.5.2. Caso os documentos não estejam legalizados no momento da pré-matrícula, serão aceitos os protocolos que demonstrem o início da tramitação de legalização diante dos órgãos competentes.

7. DA MATRÍCULA.

7.1. Para efetuar a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer à sede da UNILA no período previsto no cronograma (Anexo IV deste Edital), sob pena de perda da vaga, devendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

apresentar os seguintes documentos originais:

- i) Documento de Identidade do país de origem, acompanhado de uma cópia;
- ii) Uma foto recente 3x4, frontal;
- iii) Certidão de nascimento ou casamento, onde apareça a filiação (nome de pai e mãe quando houver), local e data de nascimento de seu portador, **consularizada ou apostilada** (para países signatários da convenção da apostila da Haia), no país de residência do candidato, sem tarjas, e legível, acompanhado de uma cópia;
- iv) Visto Temporário IV (visto de estudante VITEM IV) aposto no passaporte, ou Carteira de Fronteiriço, acompanhado de uma cópia;

§ Fazem jus à Carteira de Fronteiriço, os estudantes selecionados que residirem em *Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias* – Paraguai, conforme Art. 21, da Lei 6.815/80 e *Puerto Iguazu* – Argentina, conforme Decreto 8.636/2016.

- v) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, assinada pela autoridade escolar, e consularizada ou apostilada (para países signatários da convenção da apostila da Haia) no país de residência do candidato;
- vi) Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes assinado pelo autoridade escolar, e consularizado ou apostilado (para países signatários da convenção da apostila da Haia) no país de residência do candidato;

7.1.1. O candidato que não apresentar os documentos elencados nos itens iii), v) e vi) devidamente consularizados ou apostilados (para países signatários da convenção da apostila da Haia) no país de residência do candidato, terá um prazo de 150 dias para regularizar a situação, sob pena de perda da vaga;

7.1.2. Os candidatos da Argentina estão dispensados de legalização consular, conforme acordo bilateral de simplificação de documentos públicos, publicado no Diário Oficial nº 77 de 23 de abril de 2004;

7.1.3. Ficam dispensados da consularização de documentos, mas deverão apresentar estes apostilados os candidatos dos países signatários da Convenção da Apostila da Haia (Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai, Venezuela);

7.2. É desejável que o candidato apresente no momento da matrícula os seguintes documentos:

- i) Certificado médico de saúde física e mental cadastrado na pré-matrícula. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

tratamento;

- ii) Histórico de vacinação;
- iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- iv) Declaração de tipo sanguíneo.

7.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

7.4. O candidato selecionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para obter o protocolo do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE junto ao Departamento da Polícia Federal.

7.5. As cópias dos documentos relacionados neste Edital deverão ser legíveis (frente e verso), em um único arquivo, respeitando-se as características do documento original.

7.6. A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normativas internas da UNILA.

7.7. São de inteira responsabilidade do candidato confirmado e aprovado numa vaga, as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Após divulgação do resultado da confirmação de vaga, as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o Visto Temporário de Estudante (VITEM IV), na forma da legislação aplicável.

8.1.1. A condição migratória regular no Brasil, que compreende a obtenção do visto e a atualização do registro de estrangeiro, é de responsabilidade do estudante, e é indispensável para efetivação da matrícula e, posteriormente, para a inscrição em disciplinas a cada início de período letivo;

8.1.2. Compete à UNILA verificar a documentação e a regularidade da situação migratória do estudante para efetivação e registro de matrícula.

8.2. Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela Universidade.

8.3. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

8.4. O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

vigentes na UNILA.

8.5. Todos os estudantes poderão ser inscritos no Sistema Único de Saúde – SUS – que é o sistema público e gratuito de saúde brasileiro.

8.6 Assistência médica, odontológica e farmacêutica poderá ser fornecida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de adesão a um plano de saúde complementar.

8.7. O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da UNILA.

8.8. É vedado ao candidato selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

8.9. Será eliminado em qualquer momento, ainda que já matriculado, o estudante que, de forma comprovada tenha utilizado documentos e/ou informações falsas e/ou qualquer outro meio ilícito para ingressar na UNILA.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção, prevista na Resolução COSUEN *ad referendum* n° 003/2015.

Luis Evelio Garcia Acevedo
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Anexo I
FICHA DE DECLARAÇÃO

Ficha de declaración

Nome: _____ Sobrenome: _____
Nombre: _____ Apellido: _____

*Data de nascimento: ___/___/19___

*Fecha de nacimiento día mes año * Solo pueden inscribirse mayores de 18 años hasta el 31/enero/ 2017.*

Número do documento de identidade: _____

Número del documento de identidad

Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que se digitarán en el formulario de inscripción, de lo contrario la inscripción no será válida.

Declarações (Declaraciones)

1. Declaro ser nacional e residente de _____
Declaro ser nacional y ser residente de: (escribir el país de nacionalidad y residencia).

2. Declaro que compreendo perfeitamente o espanhol.
Declaro comprender perfectamente el español.

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº 34/2016/PROINT-UNILA, o qual foi disponibilizado numa versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo para uma vaga SEM auxílio.

Declaro haber leído y entendido perfectamente la convocatoria Nº 34/2016/PROINT-UNILA, de la cual hay disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en la misma para participar en proceso de selección para un cupo SIN subsidios.

4. Declaro ter condições para me manter no Brasil (ou me comprometo a buscar estas condições até o início da pré-matrícula), garantindo condições mínimas para a devida realização do curso pretendido, eximindo a UNILA e o Estado brasileiro de qualquer **responsabilidade** com a minha manutenção. Comprometo-me a demonstrar estas condições perante autoridades consulares brasileiras para obtenção de visto de estudante.

Declaro tener condiciones de mantenerme en Brasil (o me comprometo a buscar estas condiciones hasta el inicio del plazo de pre-matrícula), lo cual me asegura condiciones mínimas para poder cursar debidamente la carrera pretendida, eximiendo la UNILA y el estado brasileño de cualquier responsabilidad de mantenerme. Me comprometo a comprobar estas condiciones ante las autoridades consulares brasileñas para poder obtener la visa de estudiante

5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização, bem como as passagens de ida e volta para o Brasil, caso seja beneficiado com uma vaga.

Me comprometo a pagar todos los costos de documentación y legalización, así como los pasajes de ida y regreso a Brasil en caso de ser beneficiado con un cupo.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:
Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:

_____, _____ de _____, de 2016.
Ciudad día mes año

Assinatura
Firmar aquí ↑



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Anexo III

RELAÇÃO DE PAÍSES DE LÍNGUA ESPANHOLA COM ACORDO OU MEMORANDO DE ENTENDIMENTO NA ÁREA DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL OU DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM O BRASIL AMÉRICA LATINA E CARIBE

Relación de países de lengua española con acuerdo o memorando de entendimiento en el área de cooperación educacional, cultural o de ciencia y tecnología con Brasil, América Latina y Caribe

PAÍSES SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO DA APOSTILA DA HAIA.

Países signatarios de la convención de la apostilla de la Haya

1. Argentina
2. Chile
3. Colômbia
4. Costa Rica
5. El Salvador
6. Equador
7. Honduras
8. México
9. Nicarágua
10. Panamá
11. Paraguai
12. Peru
13. República Dominicana
14. Uruguai
15. Venezuela

PAÍSES NÃO SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO DA APOSTILA DA HAIA.

Países NO signatarios de la convención de la apostilla de la Haya

1. Bolívia
2. Cuba
3. Guatemala



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Anexo IV
CRONOGRAMA

Etapa	*,** Datas ou períodos
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	5 /12/ 2016
Período de inscrições <i>Periodo de inscripciones</i>	A partir 7 /12/ 2016 até 15/01/2017
Primeira chamada de selecionados <i>Primera llamada de seleccionados</i>	A partir 1/02/2017
Período de confirmação de primeira chamada <i>Periodo de confirmación de la primera llamada</i>	A partir de 1/02/2017 e até 6 /02/2017
Pré-matrícula <i>pre matrícula</i>	A partir 7/02/2017 e até 28 /02/2017
Data provável de matrícula*** <i>Fecha probable de matricula</i>	De 1/03/2017 a 10/03/2017
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de inicio de las clases</i>	6 /03/2017

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

**El cronograma podrá sufrir alteraciones*

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

***Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia*

(**) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br

****El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: www.unila.edu.br*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Anexo V
CÓDIGOS, CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E VAGAS POR CURSO

Código	Cursos	Período	* Anos	Vagas
Bacharelado				
C1	Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	1
C2	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	6
C3	Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	3
C4	Biotecnologia	Integral	5	7
C5	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	7
C6	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	3
C7	Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Política e Estado na América Latina	Vespertino	4	4
C8	Cinema e Audiovisual	Integral	4	3
C9	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	13
C10	Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	3
C11	Engenharia de Energia	Integral	5	0
C13	Engenharia de Materiais	Integral	5	8
C12	Engenharia Física	Integral	5	12
C14	Engenharia Química	Integral	5	10
C15	Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	25
C16	História – América Latina	Noturno	4	22
C17	Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	10
C18	Medicina	Integral	6	3
C19	Música	Integral	4	1
C20	Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	2
C21	Saúde Coletiva	Integral	4	14
C22	Serviço Social	Noturno	5	8
Licenciatura				
C23	Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química – Licenciatura	Vespertino e Noturno	4	22
C24	Filosofia	Noturno	4	23
C25	Geografia	Noturno	4	24
C26	História	Noturno	4	24
C27	Letras: Espanhol e Português	Noturno	4	3
C28	Matemática	Noturno	5	23
C29	Química	Noturno	5	20

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de internalización del curso en años.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Anexo VI -
Disciplinas correlatas aos curso

CURSOS DE BACHARELADO	
Curso	Disciplinas correlatas
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
<u>Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade</u>	Biologia – Química – Matemática
<u>Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento</u>	Espanhol – História – Matemática – Português
<u>Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina</u>	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Sociologia
Música	Espanhol – História – Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física - Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Geografia – História – Sociologia
<u>Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras</u>	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
Anexo VII - Ensino Médio e escala de notas Equivalente

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	* Secundário	Equivalência de Notas
1	Argentina	1º, 2º e 3º año Polimodal (Atual) ou 3º, 4º e, 5º secundário. ¹⁶ (Antigo)	0-10
2	Bolívia	2º; 3º e 4º Enseñanza Secundária ou 4º, 5º e 6º Enseñanza Secundária ¹	0-70 0-100
3	Chile	2º; 3º e 4º Enseñanza Media ^{1 2}	0-70
4	Colômbia	10 e 11º de Ed. Media ²	0-5 0-10
5	Costa Rica	1º y 2º Rama académica o artística o 1º, 2º e 3º Rama técnica ⁵	0-100
6	Cuba	4(10º), 5(11º) y 6(12º) o 4(10º), 5(11º), 6 ó 7 (Educación Tecnológica) ⁵	0-100
7	El Salvador	1º y 2º educación media (ciclo diversificado) o 1], 2] y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional) ⁵	0-10
8	Ecuador	1º, 2º e 3º Educación Média	0-10
9	Guatemala	1º e 2º Bachillerato ou 1º, 2º y 3º Formación Profesional ⁴	0-100
10	Honduras	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) o 1º, 2º y 3º (carreras, MP, PM, CP) ⁵	0-100
11	México	1º, 2º e 3º grado de educación secundaria ³	0-10 0-100
12	Nicaragua	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) o 1º, 2º y 3º ciclo diversificado (Educación Técnica) ⁵	0-100
13	Panamá	10º, 11º e 12º Educación Media ³ o 1, 2 y 3 ciclo secundario(bachillerato) ⁵	0-5
14	Paraguay	1º, 2º e 3º Educación média (Atual) ou 4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	0-5
15	Perú	3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundária Alta)	0-20
16	República Dominicana	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media ³	0-100
17	Uruguay	4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁶	0-12
18	Venezuela	4º e 5º Año de Educación Media Gral. ou 1º, 2º año de la Ed. Media Diversificada y Profesional ⁵	0-20

* Número de anos da educação secundária equivalente ao ensino médio brasileiro.

**Número de caracteres mínimo recomendado para o número de identidade baseado em documentos que se teve acesso da seleção anterior.

Fontes: ¹ Decreto nº 6.729, de 12 de janeiro de 2009.

² Tabla de Equivalencias Mercosur (<http://portales.educacion.gov.ar/vnt/10-anexo-x-tabla-de-equivalencias-mercosur/>).

³ Convenio Andrés Bello (http://tablas.convenioandresbello.org/pdf/tabla_equivalencias.pdf)

⁴ http://www.ine.mx/archivos2/s/DECEYEC/EducacionCivica/estrategiaCapacitacion/ANEXO_04 EQUIVALENCIA_ESCOLARIDAD_MEX_EUA.pdf

⁵ - Estructuras de sistemas educativos. Disponível em:

<http://www.dgb.sep.gob.mx/02-m1/05-tramites/revalidacion.php>

⁶ ver Nueva tabla de equivalencias de la CTR del Mercosur

(<http://portales.educacion.gov.ar/vnt/files/2012/07/Copia-de-ANEXO-IV-TABLA-DE-EQUIVALENCIAS-DE-LA-CTR.xls>)

7 – DOU – Equivalência Mercosul